



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 622

Em, 28/08/2012

  
Prefeito Municipal

LEI Nº 622, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 608, de 22 de dezembro de 2011"

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei 608, de 22 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

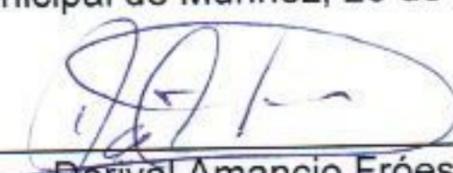
Art. 2º (...)

I- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I do art. 2º da Lei 608, de 22 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 28 de agosto de 2012.

  
Dorival Amancio Fróes  
Prefeito Municipal